



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL  
DEPARTAMENTO DO RIO DE JANEIRO

IAB/RJ - 231/2009.2010

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2009.

Exm<sup>o</sup>. Sr.  
MD Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro  
Eduardo da Costa Paes

Assunto: PEU Vargens

Prezado Prefeito,

O IAB RJ vem externar a perplexidade e indignação com que acompanhou à recém aprovada iniciativa do Legislativo Municipal, consubstanciada em Projeto de Lei Complementar nº 33/2009, que institui o PEU dos bairros de Vargem Grande, Vargem Pequena, Camorim e parte dos bairros do Recreio dos Bandeirantes, Barra da Tijuca e Jacarepaguá – conhecido como PEU Vargens, cuja tramitação e aprovação aconteceu de forma açodada, sem a observância dos ritos processuais e fundamentações técnicas necessárias a matérias desta natureza, a saber, da alteração de parâmetros de uso e ocupação do solo urbano e aplicação de instrumento urbanístico.

Trata-se de proposta eivada de casuísmos em desconcerto com os princípios das leis maiores da Cidade em especial os preceitos do desenvolvimento urbano equilibrado e responsável.

Ademais, atropela o curso oportuno das discussões pertinentes ao novo Plano Diretor da Cidade e confronta diretamente as tendências diagnosticadas e elencadas na proposição do Macrozoneamento Urbano.

Nada justifica que matéria de tão grande interesse para a Cidade seja proposta sem qualquer respaldo técnico e sem as devidas audiências aos órgãos colegiados, como previsto na Lei Orgânica Municipal.

Por fim, não bastasse esse desande político-administrativo, são descabidas as propostas encontradas no PLC aprovado na Câmara Municipal quanto ao acréscimo descomunal dos Índices de Aproveitamento do Terreno (IAT), a diminuição aleatória das taxas de permeabilidade, o aumento indevido das taxas de ocupação dos terrenos, o acréscimo despropositado dos gabaritos de altura, a diminuição comprometedora do tamanho dos lotes. Todas essas propostas resultando em aumento das densidades de ocupação, parâmetro diretamente proporcional à capacidade de desenvolvimento sustentável das regiões face aos investimentos públicos proporcionais, inerentes ao crescimento urbano.

Ao apresentar nosso respeito e confiança no trabalho desta Prefeitura, tanto quanto no compromisso social assumido pela sua gestão com os preceitos da democracia associados aos princípios da sustentabilidade urbana, ensejamos tão somente o VETO TOTAL do referido PLC, seja pela inconveniência de sua proposta, seja pelo comprometimento do seu processo de aprovação, estando certo, Sr Prefeito, que tal decisão será respaldada pela Sociedade Civil atenta e responsável.

Atenciosamente,

Arqt<sup>a</sup>. Dayse Barbosa de Araújo Góis  
Presidente IAB-RJ